



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 063/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em obediência ao ditames da Lei Orgânica do Município de Três Passos temos a especial satisfação de enviar a esta colenda Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei do Orçamento para o exercício do ano dois mil e um. Reflexiva do Plano Plurianual e haurida debaixo das premissas formulada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, este Projeto de Lei contempla a finalização dos compromissos firmados em campanha e que foram amplamente discutidos e abarcados pela comunidade quando da formulação do Plano Geral de Governo.

Inobstante, um esclarecimento faz-se mister. O total orçado para cada Secretaria considera apenas os investimentos propriamente ditos, já que o total da folha de pagamentos fica prevista na Secretaria Municipal de Administração. As exceções existentes são na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente em que as folhas de pagamento dos servidores, por força de Lei Federal, são previstas nas dotações a elas destinadas.

Certos de podermos contar com a sua proverbial acuidade para com a vida municipal esperamos lograr a aprovação deste Poder Legislativo que honra as tradições democráticas de nossa terra.

Três Passos, 23 de novembro de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 063/00

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.001
LEI DO ORÇAMENTO.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, **Prefeita Municipal** do Município de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, Da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - O orçamento do Município de Três Passos para o exercício do ano 2.001 estima a receita em R\$ 11.600.000,00 e fixa a despesa na importância de R\$ 11.050.000,00 (onze milhões e cinquenta mil reais).

Art. 2.º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação vigente e a seguinte classificação:

1 – RECEITAS CORRENTE R\$ 9.800.000,00

11 – RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 850.000,00
12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 300.000,00
13 – RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 33.000,00
14 – RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 50.000,00
16 – RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 12.000,00
17 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 8.396.000,00
19 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 159.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL R\$ 1.800.000,00

21 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 500.000,00
22 – ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 115.000,00
24 – TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 1.185.000,00

TOTAL R\$11.600.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

Art. 3.º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte classificação, por função:

01 – LEGISLATIVA.....	R\$ 450.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 3.090.000,00
04 – AGRICULTURA.....	R\$ 400.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 2.635.250,00
10 – HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 864.700,00
11 – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	R\$ 200.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 1.260.050,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	R\$ 1.750.000,00
16 – TRANSPORTE.....	R\$ 400.000,00

TOTAL..... R\$ 11.050.000,00

Art. 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da receita orçada, conforme o disposto no art. 120, §§ 7.º e 8.º, da Lei Orgânica do Município de Três Passos.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor a primeiro de janeiro do ano dois mil e um, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,

Aos 23 dias do mês novembro de 2.000


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL